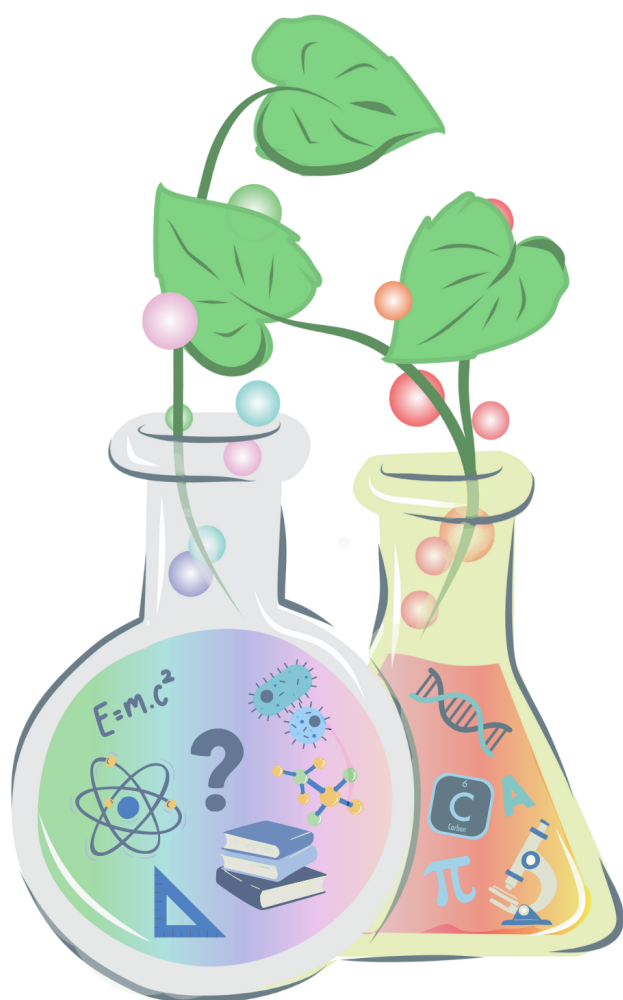


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro



41ª Semana da química

Ciências básicas para o desenvolvimento sustentável

Edital 11/2023

EDITAL N° 11/2023

REGULAMENTO DE CONCESSÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A ESTUDANTES DURANTE A 41ª SEMANA DA QUÍMICA – CIÊNCIAS BÁSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – DE 23 A 28 DE OUTUBRO DE 2023 – NO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022 torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para concessão de auxílio alimentação a estudantes durante a 41ª SEMANA DA QUÍMICA.

CAPÍTULO 1 DO OBJETIVO

Art. 1º Conceder auxílio para alimentação aos estudantes que atuarão no **apoio, organização ou programação** da 41ª Semana da Química, possibilitando maior adesão ao evento.

CAPÍTULO 2 DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º O auxílio destina-se, exclusivamente, a estudantes do IFRJ que estiverem **de fato atuando** no evento por dois turnos completos ou mais, **e apenas para os dias em que isso ocorra**; Ou que permaneçam apenas um turno completo, mas que tenham origem de outros campi do IFRJ.

Art. 3º Entende-se por primeiro turno o período de 8h às 12h, por segundo turno o período de 13h às 18h, e por terceiro turno de 18h às 22h.

- Alternativamente serão considerados tempos superiores a 8 horas de dedicação ao evento, em turnos distintos dos citados acima, como 2 turnos completos e superiores a 12 horas como 3 turnos completos.
- O sábado anterior ao evento será considerado como uma exceção a essa contagem, sendo concedido o apoio a todos que ficarem durante todo o turno da tarde (**das 13h às 18h**) na arrumação do evento.

Art. 4º O valor concedido será de R\$20,00 (vinte reais) por período de 2 turnos e R\$40,00 por período de 3 turnos, por dia.

Art. 5ª Os estudantes devem estar inscritos em pelo menos uma das modalidades abaixo:

- A. Membros da Comissão Organizadora
- B. Voluntários de Apoio
- C. Integrantes de Projetos da Mostra Didático-Expositiva (Discente)
- D. Integrantes de Oficinas
- E. Integrantes de Projetos da Feira Científico Tecnológica e de Extensão
- F. Integrantes de Exposições, apresentações, mesas redondas ou palestras

Art. 6º Estudantes que perfazem dois ou mais turnos completos pela atuação combinada em mais de uma das modalidades citadas acima também farão jus à solicitação do auxílio.

Art. 7º O auxílio será individual e intransferível.

Art. 8º Não é vedada a concessão deste auxílio para estudantes que recebam outros tipos de auxílios institucionais ou que trabalhem.

Art. 9º **A concessão do auxílio será paga em conta corrente em nome e cpf exclusivamente do estudante, não sendo possível o pagamento de outra forma.**

CAPÍTULO 3 DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 A inscrição deverá ser realizada no período especificado no cronograma, através do formulário eletrônico Link: <https://forms.gle/CBMneiU1jDGwsuE9A>

Art. 11 No formulário eletrônico devem ser respondidos os itens: Nome completo; Dados bancários e CPF; Tipo de atuação no evento; Título do Projeto/Oficina/Comissão/Voluntário; Aceitação do termo de compromisso; Dias em que pretende permanecer dois ou mais turnos efetivamente atuando na(s) modalidade(s) em questão.

CAPÍTULO 4 DO CONTROLE DA PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO

Art.12 Independente da modalidade, os estudantes só receberão pelo(s) dia(s) em que de fato permanecerem dois ou mais turnos completos.

Art.13 **A responsabilidade pela assinatura do livro de presença, ou instrumento semelhante, na chegada e saída de cada dia é de responsabilidade do estudante.**

Art. 14 A presença e efetiva participação dos contemplados nas distintas modalidades durante os dois ou mais turnos será monitorada pelos membros da comissão organizadora, voluntários de apoio e orientadores das atividades.

Art. 15 Faltas e grandes atrasos (maiores que 1h), mesmo que justificados, acarretarão na devolução do auxílio do(s) dia(s) em questão, conforme Art. 16.

Art. 16 Em caso de desistência, o estudante deve comunicar à comissão organizadora pelo email sq.cmar@ifrj.edu.br e as verbas possivelmente recebidas deverão ser restituídas conforme Art. 17.

CAPÍTULO 5 DA DEVOLUÇÃO

Art. 17 Em caso de constatada falta, atraso ou irregularidade, o estudante deverá restituir o fomento recebido, integral ou parcial, de acordo com a decisão da comissão organizadora, através de GRU no prazo de até 7 dias após o evento.

CAPÍTULO 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 18 A inscrição/submissão de proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.

Art. 19 Os estudantes que eventualmente permanecerem mais dias e horários que o previsto inicialmente na inscrição poderão ter a complementação no auxílio após a Semana da Química, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

Art. 20 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e homologados pela Direção de Extensão, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do *Campus* Rio de Janeiro (DEPPI).

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023

Sheila Albert dos Reis

Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

Jefferson Robson Amorim da Silva

Diretor Geral do *Campus* Rio de Janeiro